

Lei n.º 424, de 1.º de Abril de 1953.

Disposições sobre concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a campanha em favor dos moradores flagelados pela seca.

Artigo 2.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual quantia, para fazer face à despesa desta lei.

Artigo 3.º - Fica anulada, parcialmente, em igual importância, a verba 4-4-1/8-24-1 - Pessoal Variável - Guardas e Voluntários, do orçamento.

Artigo 4.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1.º de Abril de 1953.

Antônio José Almeida
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 1.º de Abril de 1953.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral.